



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.574

De 23 de fevereiro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 020/11-E,

De 8 de fevereiro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3521 de 21/02/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 121.624,23 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 121.624,23 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0304) 08.02.3.3.90.30.04.122.0067.03.400000.....	R\$ 50.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Trânsito	
(0308) 08.02.3.3.90.39.04.122.0067.03.400000.....	R\$ 50.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Manutenção do Trânsito	
(0305) 08.02.4.4.90.52.04.122.0067.03.400000.....	R\$ 21.624,23
Equipamento e Material Permanente	
Manutenção do Trânsito	
Total	R\$121.624,23

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior proveniente do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/02/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de fevereiro de 2011, no Gabinete do Prefeito

Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 21/02/2011.

/lco.-